



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRUPO DESPORTIVO MULHEROENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à Inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas



nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisectorial e transversal, e visa, designadamente:
  - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover a diversidade desportiva;
  - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
  - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
  - a. Enquadurar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
  - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
  - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



Assento em 10 de fevereiro de 2017

PT f.  
L

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 08 de fevereiro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

**GRUPO DESPORTIVO MILHEIROENSE**, agremiação desportiva com sede na Rua Floriano Borges, 323, freguesia de Milheirós de Polares, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503134570, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Rui Pedro Pinho Correia da Silva, pelo seu Vice-presidente, José Regadas Cerqueira e pelo seu Vice-presidente, António Jorge Gomes Costa Lima, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GDM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à GDM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à GDM, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com

Inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2016/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) GDM, com um custo elegível de 3303€ (três mil trezentos e três euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3303€ (três mil trezentos e três euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2016/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA** **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a GDM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a GDM;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;



ABJT  
pt

- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA QUINTA

### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



## CLÁUSULA SEXTA

### (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) GDM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) GDM não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) GDM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA OITAVA

### (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2017 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à GDM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

## CLÁUSULA NONA

### (Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



RB JF f.  
A

## CLÁUSULA DECIMA

### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

### (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) GDM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2017/1663, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 02 de Maio de 2017.

JFR  
RJ



Santa Maria da Feira - Município

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 11 de MaiO de 2017

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Grupo Desportivo Milheiroense

Rui Pedro Pinho Gomes da Silva  
(Rui Pedro Pinho Gomes da Silva)  
  
Presidente da Direcção  
Nº 503 134 670  
Milheirós de Poiares

José Regadas Cerqueira  
(José Regadas Cerqueira)  
Vice-presidente

António Jorge Gomes Costa Lima  
(António Jorge Gomes Costa Lima)  
Vice-presidente

*✓* ✓ JTG  
A

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Grupo Desportivo Mihelroense

## *PT* Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

### Tipo de apoio, Medida 1 — Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Descrição e caracterização específica das actividades realizadas ou a realizar

As actividades realizadas e a realizar pelo G.D. Milheirensense são fomentar a prática desportiva ( manter e aumentar o numero de atletas dos escalões de formação), promover o associativismo desportivo ( apoiar e organizar projetos e iniciativas relacionadas com a formação do nosso clube ) as boas práticas de gestão associativa como tem sido habitual, dinamizar actividades desportivas e de sensibilização para o bem estar , físico e psíquico dos jovens, acompanhando os jovens da nossa formação no seu desenvolvimento escolar e social. Manutenção e preservação das infraestruturas desportivas do nosso Complexo Desportivo.

### Informação relativa às camadas jovens masculinas/jovens femininas - ÉPICA DESPORTIVA 2015/2016

MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Masculino	JUNIORES	19	2 <sup>ª</sup> DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	JUVENIS	18	2 <sup>ª</sup> DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	INICIADOS	21	2 <sup>ª</sup> DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	INFANTIS	20	1 <sup>ª</sup> E 2 <sup>ª</sup> DIVISÃO DISTRITAL
Futebol	Masculino	BENJAMINS	8	CAMPEONATO DISTRITAL

BB  
PT

TOTAL 103

*J.F. A.*

#### **JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NAMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR**

O G.D. Milheirosense dispõe de um campo de relva natural, um campo polivalente de futebol 11, um campo polivalente de futebol 7 4 + 2 balneários para uso dos nossos atletas onde diariamente realizam treinos e jogos dos diversos Campeonatos Distritais.

A necessidade de assegurar as melhores condições para a prática desportiva.

#### **QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Os resultados com o apoio são:

Melhoria e conservação do nosso complexo desportivo.

Manutenção e aumento do número de atletas para a prática desportiva, obtendo sucesso desportivo.

AT  
V.R.  
F.

**CUSTOS COM A PARTE DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES**  
**E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVO DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:

INSCRIÇÕES	€	489,00
CARTÕES	€	765,00
TRANSFERÊNCIAS	€	210,00
FILIAÇÃO DO CLUBE	€	250,00
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€	
<b>OUTROS: INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS + SEGUROS</b>	€	<b>2.234,00</b>
<b>TOTAL</b>	€	<b>3.848,00</b>

**RECEITA**

**RECEITAS:**

INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	3.948,00
<b>TOTAL</b>	€	<b>3.948,00</b>

**ÉPOCA DESPORTIVA**

2016/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

Apesar das dificuldades, com o apoio dos associados e Câmara Municipal o G.D. Mihielroense demonstra e sempre demonstrou ao longo dos anos ter autonomia financeira para a execução do presente programa.

O apoio da Câmara Municipal torna-se necessário para manter o bom funcionamento do nosso clube, e garantindo alguma folga financeira para outras despesas desportivas relacionadas com as nossas camadas jovens, tidas a nível de reestruturação do nosso sistema de iluminação.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

DEFININDO A

Não aplicável.

*VCTI*

**RELACIONES DE COMPLEMENTARIEDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER**

Não aplicável.

#### **CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**Época desportiva 2018/2017**

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica.

#### **OBSERVAÇÕES**

#### **DOCUMENTOS A ANEXAR**

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS.
- NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS.
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

*(Eu, abelido/a, representante legal, encarregue da elaboração do projeto, devidamente autorizado a agir em nome da Clínica Multicamp de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, assumo a responsabilidade por todos os documentos anexados.)*

**Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro que estou de acordo com o seu envio ao Tribunal dos Desportos.**

**Confirmo que a entidade que representa tem as necessárias competências financeiras e técnicas para realizar o projeto de competição desportiva, com competência de formação e apoio ao mundo desportivo, especialmente, no âmbito do presente projeto.**

**O PRESIDENTE DA DIREÇÃO**

Rui Pedro Pinho Correia da Silva

**DATA**

15

/

03

/

2017



# Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.08.1924  
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na PFP  
Medalha de Mérito Desportivo – Cont. N.º 501.000.533

*(Signature)*

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Grupo Desportivo Mithelroense, com o código 0642, na Época 2016/2017, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas, emitindo esta documento como prova de quitação nos serviços administrativos da AF Aveiro:

### Filiação do Clube

250,00 €

### Inscrição de Categorias

	Número de Equipas	Preço Unitário	Total
Seniores Masculinos	1	250,00 €	250,00 €
Juniores Masculinos	1	80,00 €	80,00 €
Juvenis	1	80,00 €	80,00 €
Iniciados	1	80,00 €	80,00 €
Infantis	2	60,00 €	120,00 €
Benjamins	1	60,00 €	60,00 €
Traquinhas	1	50,00 €	50,00 €
Seniores Femininos		80,00 €	0,00 €
Juniores Femininos		80,00 €	0,00 €

X

### Inscrição de Jogadores

Seniores	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão		0,00 €	0,00 €
Inscrição	0	37,50 €	0,00 €
Seguro	0	65,00 €	0,00 €
Transferência		30,00 €	0,00 €

### Camadas Jovens

	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão	102	07,50 €	765,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Juniores	19	06,00 €	114,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Juvenis	18	05,00 €	90,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Iniciados	21	05,00 €	105,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Infantis	20	04,00 €	80,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Benjamins	8	04,00 €	32,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Traquinhas	16	04,00 €	64,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Petizes	1	04,00 €	4,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Seguro Juniores	19	40,00 €	760,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Seguro Juvenis	18	20,00 €	360,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Seguro Iniciados	21	16,00 €	336,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Seguro Infantis	20	07,00 €	140,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Seguro Benjamins	8	07,00 €	56,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Seguro Traquinhas	16	07,00 €	112,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
Seguro Petizes		07,00 €	0,00 €
Transferência	7	30,00 €	210,00 € <input checked="" type="checkbox"/>
<b>TOTAL</b>			<b>4.198,00 €</b>

*TOTAL CORRIGIDO*  
**3478,61**

Aveiro, 09 de março de 2017

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO  
SÉ DE FUTEBOL DE AVEIRO  
PARTIDO 722 - EGEDEIRA  
(Aveiro - S.º 559 AVEIRO  
(Aveiro Rua Conceição)

201.205.200 201.205.201  
201.205.205 201.205.206

201.205.207 201.205.208

*Total Contribuição MÁXIMA Confirmado / Faturas*

*3303* Edifício do Simão - Egeira - Apartado 722 - 3801-859 Aveiro

*18/04/2017*

*PF*

*22/03/2017*

*S* PT f.

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orcamento para o ano de 2017

Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA

Classificação Económica 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Classificação Funcional 2.5.2.4. 03 Associativismo desportivo  
PAD Medida 1\_Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

N.º Rubrica do Plano 2017 A 111

		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	140.000,00	140.000,00			
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	140.000,00	140.000,00			
5	Encargos Asumidos (a)	49.921,40				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	90.078,60	140.000,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.303,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	86.775,60	140.000,00			

Data: 2017/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 6835

Documento n.º 2017/1663, Compromisso n.º 2017/2194PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ARBITRAJES/2017 - GRUPO DESPORTIVO MILLENIUM

*9' Chefe de Divisão Financeira*

*Bárbara Dias*

Dra. Andreia Dias